

COMISSÃO TRANSFEREGOV - FUSVE

FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 008/2025

Convênio 963426/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ENVIO DAS COTAÇÕES: ATÉ 28 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 13h

RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO TRANSFEREGOV: Adm. Cristiano Sales Cerqueira

E-mail : compras.licitacao@univassouras.edu.br

Telefone: (24) 2471-8267 (dias úteis: 13h às 17h).

Vassouras, 07/10/2025

COMISSÃO DE COMPRAS**COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 008/2025****MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Fundação Severino Sombra (FUSVE), entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 32.410.037/0001-84, utilizando-se dos recursos de tecnologia da informação - INTERNET-CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto a **Cotação Eletrônica Prévia de Preço nº 008/2025** no âmbito do **Convênio nº 963426/2024**, proposta **TRANSFEREGOV 19222/2024**, celebrado com o Ministério da Saúde, para execução do referido convênio. A presente cotação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023 c/c com o decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão ser enviadas para o TRANSFEREGOV e correio eletrônico em **até 28 (vinte e oito) de outubro de 2025, as 13h** para o seguinte endereço eletrônico, compras.licitacao@univassouras.edu.br

O presente edital de Cotação Prévia poderá também ser encontrado no site da Fundação Severino Sombra: fusve.com.br

1. DO OBJETO

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, necessários à boa execução do objeto do referido Convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do referido Convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de **Convênio nº 963426/2024** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Educacional Severino Sombra.

3. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações dos equipamentos e materiais a serem adquiridos encontram-se nos Anexos II e III da presente Cotação. Faz-se necessário o preenchimento do Anexo I para confecção do Contrato e inserção de dados para o pagamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas.

4.2 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes complementos à documentação exigida no referido Edital, quando obrigatório por lei:

- I- Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e;
- II- Registro de “produtos para saúde” dos equipamentos perante a mesma Agência, quando se tratar de equipamentos licitados no anexo I da RDC nº 260/2002;

5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta Cotação, empresas que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão ou entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

5.2. Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e ainda com falência decretada;

5.3. Igualmente, não poderão participar do certame, empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO

A proponente vencedora deverá entregar os objetos desta Cotação Prévia, **em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida após a HOMOLOGAÇÃO assinada pelo Presidente.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. As propostas de preços deverão ser enviadas para o TRANSFEREGOV e endereço eletrônico compras.licitacao@univassouras.edu.br contendo as seguintes indicações:

- I. A razão social e o número do CNPJ;
- II. Data, assinatura e identificação completa, com CPF, do signatário;
- III. Descrições completas que bem indiquem o objeto contratado, de forma correta e clara;
- IV. Indicação do país de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do objeto ofertado;

- V. Preço Unitário e Total dos Equipamentos, conforme ANEXO II da presente Cotação. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como:
- VI. impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- VII. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
- VIII. Prazo de entrega de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos.

7.2. As empresas proponentes deverão estar cientes desde já, que **será exigida**, além da documentação acima, **NO MOMENTO DA PROPOSTA:**

- I. Declaração assegurando a garantia dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento dos equipamentos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem nenhum custo para a Instituição, obrigando-se, a qualquer tempo, a substituição dos equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, independentemente de se tratar de fabricante ou não, sem nenhum custo para a ora Contratante;
- II. Termo de Compromisso, obrigando-se a promover a manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia, com a máxima rapidez e sem qualquer custo para a Contratante;
- III. Termo de Compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização dos equipamentos para os funcionários definidos pela Instituição.
- IV. Declaração EXPRESSA, de que os equipamentos ofertados são NOVOS, ou seja, de primeira utilização.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. A empresa deverá apresentar toda documentação até 15 de setembro de 2025 às 23h59min.

- I. Contrato Social;
- II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- III. Certidão de Quitação dos Tributos Federais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual - ICMS e dívida ativa;
- V. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal - ISS e dívida ativa;
- VI. Certificado de Optante pelo Simples Nacional;
- VII. Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas

VIII. Certidão de Falência e Concordata;

IX. Certidão Quanto a dívida Ativa da União;

X. CND INSS;

XI. CRF FGTS;

XII. Cópia de identidade e CPF do representante legal da empresa.

8.2. A apresentação do registro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com a Instrução Normativa nº 3/2018.

8.3. Os documentos exigidos neste item deverão estar com o prazo de validade em vigor na data estipulada para a entrega e poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório.

9. DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO

9.1. Será informado oportunamente a todos os participantes o resultado da presente Cotação;

9.2. É facultada à Comissão TRANSFEREGOV ou à autoridade superior da FUSVE, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

11.1. Que não atenderem as especificações desta COTAÇÃO, incluindo seus Anexos;

11.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente Licitações e Compras da FUSVE examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

11.5. Havendo empate entre o valor das propostas de menor preço, serão convocadas as empresas e será considerada vencedora a que se enquadre nos critérios da lei perante a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso permaneça o empate, será desempatado por sorteio realizado pela Comissão de Licitações dos Convênios.

11.6. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido item anexo II, a empresa será desclassificada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com as empresas vencedoras, correrá por conta do Convênio nº 963426/2024, nos moldes da PROPOSTA TRANSFEREGOV 019222/2024 dotação orçamentária vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.302.5118.8535.0033, PTRES 242953, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recurso 1001000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

13. DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE homologará a proposta do Vencedor de acordo com este Edital.

13.2 A aceitação do Contrato implicará na anuência das Partes, no que diz respeito aos direitos e obrigações das mesmas, não se limitando somente às definidas nos itens 14 e 15 deste Edital, estabelecendo os Termos e Condições que irão reger a relação.

13.3 O VENCEDOR deverá firmar o Contrato e devolver à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Contrato, através de correspondência eletrônica, pela Comissão TRANSFEREGOV FUSVE. A assinatura deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa devidamente habilitada para tal (procuração pública), com reconhecimento de firma por SEMELHANÇA/AUTENTICIDADE.

No momento do envio do Contrato assinado, o VENCEDOR deverá encaminhar toda documentação exigida no item 8, sob pena de desclassificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

14.2 Encaminhar Contrato para assinatura do VENCEDOR, logo após a publicação da Ata de Homologação;

14.3. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta cotação.

14.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente, atestadas pelo setor competente, nos moldes do sistema OBTV, de acordo com o Decreto nº. 11.531 de 16 de maio de 2023 e portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- II. Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- III. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- IV. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante;
- V. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VI. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
- VII. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. O não atendimento do prazo previsto para entrega dos materiais/equipamentos, injustificadamente, poderá ensejar à desclassificação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Comissão TRANSFEREGOV/FUSVE poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma, ou ainda no caso de atraso injustificado na entrega dos itens comprados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO ITEM

17.1. Pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito na conta bancária de titularidade da empresa VENCEDORA, indicada pela Proponente, através do módulo OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária/TRANSFEREGOV, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do RECEBIMENTO DO ITEM (ACOMPANHADO DEVIDAMENTE PELA NOTA FISCAL) e desde que o(s) item(s) comprados estejam em conformidade com o Termo de Referência e descrição técnica informada na proposta. A análise de conformidade será feita pelo setor de almoxarifado e conterà um aceite técnico do engenheiro clínico responsável.

17.2. Para o efetivo pagamento, a empresa vencedora terá que apresentar toda documentação inicial contida no item 08 deste edital, evitando assim, que a contratante faça pagamento para empresas inadimplentes com suas obrigações tributárias;

17.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal contendo a seguinte observação: ***“Esta nota fiscal refere-se ao Convênio nº 963426/2024 – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde”, CP-001/2025.***

17.4. O(s) item(s) deverão ser entregues em sua totalidade, de acordo com o cronograma previsto, sendo que deverão ser NOVOS, estarem em perfeito estado de uso e conservação e com respectivos certificados de garantia e manuais de instruções de uso.

17.5. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário de Vassouras, situado à Rua Vicente Celestino, n. 201 – Madrugá – Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, aos cuidados do Eng. Clínico ÁLVARO LEAL RODRIGUES, matrícula: 8715-7. **Vale salientar que as despesas de frete e descargas dos equipamentos no referido local, serão de inteira de responsabilidade da CONTRATADA.**

17.6. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

17.7. Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de sua reapresentação.

17.8. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

18.2. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no Contrato.

18.3. O Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta depender com esses fornecimentos.

18.4. A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

19.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa VENCEDORA.

19.3. Ficam os proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta, indicam que estas têm pleno conhecimento dos elementos da presente Cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das disposições deste Edital e do Contrato.

20. **ESCLARECIMENTOS**

20.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos com 2471-8267 ou através do e-mail: compras.licitacao@univassouras.edu.br.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Vassouras – RJ, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Eletrônica Prévia de Preço.

Vassouras/RJ 07 de outubro de 2025.

Comissão TRANSFEREGOV – FUSVE

ANEXOS

Todos os formulários da proposta deverão estar devidamente preenchidos eletronicamente, considerando o formato de *PDF* editável, com assinatura e identificação do signatário.

ANEXO I**PROPOSTA DE PREÇO****Cotação Eletrônica Prévia de Preço 008/2025****Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde****DADOS DA EMPRESA :**

Razão Social:

CNPJ :

Endereço:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome:

CPF:

Cargo:

DADOS BANCÁRIOS :

Nome Banco:

Número do Banco:

Nome Agência:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente:

ANEXO II - LISTA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)

O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores abaixo descritos:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	MARCA
1.	Aparelho de Anestesia com Monitor	2 unids.	220.000,00	440.000,00	
2.	Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)	8 unids.	29.788,00	238.304,00	
3.	Cardioversor	6 unids.	27.694,00	166.164,00	
4.	Coagulador de Argônio	1 unid.	106.313,00	106.312,00	
5.	Eletrocardiógrafo	1 unid.	17.430,00	17.430,00	
6.	Estativa de Teto para Equipamentos	5 unids.	62.000,00	310.000,00	
7.	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	5 unids.	36.300,00	181.500,00	
8.	Foco Cirúrgico de Teto	3 unids.	108.000,00	324.000,00	
9.	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de vídeo	2 unids.	220.000,00	440.000,00	
10.	Marcapasso Cardíaco Externo	2 unids.	12.258,00	24.516,00	
11.	Mesa Cirúrgica Elétrica Urologia e Ginecologia	4 unids.	150.000,00	600.000,00	
12.	Mesa Cirúrgica Elétrica Geral	2 unids.	94.450,00	188.900,00	
13.	Monitor Multiparâmetros p/ Centro Cirúrgico 15"	10 unids.	34.800,00	348.000,00	
14.	Monitor Multiparâmetros p/ Centro cirúrgico 17"	2 unids.	80.000,00	160.000,00	
15.	Oxímetro de pulso	4 unids.	4.913,00	19.652,00	
16.	Serra Perfuradora Óssea (DRILL)	5 unids.	46.114,00	230.570,00	
17.	Transiluminador cutâneo (venoscópio)	1 unid.	1.610,00	1.610,00	

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, TODAS as exigências constantes desta Cotação.

PREÇO MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 3.796.958,00

PREÇO MAXIMO ACEITAVEL POR EXTENSO: Três milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais

PREÇO MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ _____ CONTRATADA

PREÇO MÁXIMO DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

_____, de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo com CNPJ

(contratada)

ANEXO III – DESCRIÇÕES DOS ITENS**ITEM 1 – APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS**

DESCRIÇÃO: Características de utilização: Indicado para procedimentos de anestesia em paciente Adulto obeso mórbido, Pediátrico e Neonatal de baixíssimo peso, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento. Tipo de montagem: Montagem Integrada à Unidade de Transporte com rodízios. Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente. Todos os itens que entram em contato com o paciente devem ser isentos de látex.

Características de construção: Tela Principal em LCD e com dimensão mínima de 15” polegadas colorido. Software com interface do usuário no idioma português. Gabinete em material não oxidante, provido de no mínimo 1 gaveta, mesa de trabalho, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios.

Modos de Operação: Manual/Espontânea; Volume Controlado (VC); Pressão Controlada (PC); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); Pressão de Suporte (PS) com modo backup de apneia; Volume controlado com pressão regulada (PC-VG, APV, Autoflow, Variable Pressure Control ou equivalente); Compensação de volume corrente.

Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc) com comando de seleção.

Parâmetros e Faixas de Ajuste: Volume Corrente no mínimo de 5 a 1500 ml; Frequência de Ventilação no mínimo de 4 a 100 bpm; Razão I:E no mínimo de 2:1 a 1:4; PEEP no mínimo no mínimo de 4 a 30 cmH₂O; Pressão Inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH₂O; Fluxo Inspiratório no mínimo de 1 a 120 l/min; Trigger por fluxo; FiO₂: 21 a 100%, por meio de célula paramagnética;

Parâmetros Monitorados: Volume Minuto; FiO₂ Inspirado; Pressão de Pico; Pressão Média; PEEP; Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo"; Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo"; Loop de "Pressão x Volume"; Loop de "Fluxo x Volume"; Exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas;

Alarmes (Visual e Sonoro): Volume Corrente (Ajustável) ou Volume Minuto; FiO₂ Inspirado (Ajustável); Pressão de Pico (Ajustável); Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O₂; Sistema de alarme de bateria com carga baixa; Ajuste automático de alarmes em modos controlados;

Outros Recursos: Sistema automatizado de autoteste; Sistema automático de detecção de vazamento; Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente; Sistema de segurança contra Hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O₂ de 25% em uma mistura O₂/N₂O; Sensor de fluxo autoclavável respiratório universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal;

Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação ou dispositivos que executem a mesma função; Válvula APL única e universal para ventilação manual/espontânea Adulto, Pediátrico e Neonatal, visualmente; graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada.

Módulo com capacidade para no mínimo 02 vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores, com possibilidade de utilização de cinco gases anestésicos. Deve ser entregue um vaporizador calibrado para Sevoflurano. O vaporizador deve ser produzido pelo mesmo fabricante do aparelho de anestesia.

Conjunto absorvedor de CO₂ com recipiente reutilizável e transparente, e com sistema bypass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O₂, do fluxo de N₂O e do fluxo de ar.

Comprimido Possibilidade de upgrade futuro de software/ferramenta que auxilie na terapia de baixo fluxo Possibilidade de sistema de exaustão de gases. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura com O₂ entre N₂O e Ar comprimido. Indicador do fluxo total ajustado. Válvula para fluxo direto de O₂.

Monitor Multiparamétrico:

Tela Principal em LCD e com dimensão mínima de 12 polegadas, que possibilite monitorar no mínimo os seguintes parâmetros: ECG, TEMP, SPO₂, PNI e PI.

Deve estar fixado ao Aparelho de anestesia por meio de suporte articulado na lateral ou na superfície superior.

Deve analisar: FiO₂, EtCO₂, e Nível de consciência por meio de EEG (Índice Bispectral – BIS) Essa análise pode ser feita com módulos que se conectam facilmente, como os plug and play, ou por meio de um módulo externo adicional. Tal monitorização deve ser realizada pelo próprio aparelho de anestesia ou pelo Monitor Multiparamétrico, pelo método de absorção por infravermelho no caso da EtCO₂.

O monitor multiparamétrico deve ser do mesmo fabricante do aparelho de Anestesia. Tipos de paciente: adulto, pediátrico e neonato. Bateria de íons de lítio interna recarregável de tecnologia sem efeito memória, com autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 240 min, com bateria e carregamento acoplados ao equipamento.

Possuir capacidade de armazenamento mínimo de 120 horas, capacidade de memória interna com no mínimo 500 eventos. Parâmetros monitorados: frequência cardíaca entre 15 a 350 bpm e análise de arritmia com no mínimo 5 derivações com 20 tipos de arritmias, análise de QT/QTc PNI entre 0 mmHg a 300 mmHg, sistólica 25 a 280, FR variação entre 0 rpm a 200 rpm, Spo₂ intervalo entre 20 a 100%, PAM intervalo de -50 a 350 mmHg, temperatura entre 0 a 45^o.

Acessórios:

01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO₂; 10 (dez) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex. 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação; 01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação; 01 (um) Pulmão Artificial Neonatal para testes de operação; 01 (um) Conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O₂, N₂O e Ar Comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão;

03 (três) Sensores de Fluxo expiratórios autoclaváveis universais para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal ou sensor de fluxo embutido no bloco ventilatório que não precise ser trocado conforme o perfil de paciente ou reprocessado a cada uso; 01 (um) Cabo de Força com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão; 02 (dois) Cabos de BIS/EEG completos reutilizáveis; 100 (cem) transdutores/sensores BIS descartáveis.

Exigências técnicas ou normativas:

Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021. Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 e ABNT NBR IEC 80601-2-13:2017 ou normas internacionais equivalentes. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136.

A garantia do equipamento e seus acessórios deverá ser de 24 meses e estar cobertas neste período de garantia todas as partes e peças, sendo o fabricante responsável por atender aos chamados de assistência técnica. Estar incluso a instalação e o treinamento operacional do equipamento, sendo a data a definir pela compradora. Tensão elétrica 220v.

ITEM 2 – BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151w)

DESCRIÇÃO: Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições. Microprocessado com refrigeração natural por convecção, evitando o acúmulo de sujidade promovido por ventiladores/coolers;

Indicação digital da potência em Watts, através de displays independentes para todos os modos de operação; ajuste digital de potência com precisão/incremento de 01 Watt (exceto no modo Microbipolar, que será de 0,5 Watts), através de teclas blindadas tipo up/down no painel e através da caneta de comando manual;

Sistema de monitoração da resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida/bipartida) com indicação visual da qualidade do contato com o paciente através de display gráfico localizado no painel frontal.

Permitir o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopares através de dois pedais duplos ou permitir acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual (coagulação monopolar). Permitir ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente, sem a necessidade de acionar qualquer tecla no painel do equipamento.

Permitir a memorização automática (não-volátil – mantida mesmo após desligar o aparelho) de um conjunto de valores de potências programadas pelo usuário – ao menos três posições;

Possuir corte pulsado para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação, de forma a reduzir o sangramento durante a aplicação de alças monopares e similares, em pelo menos 3 modalidades de intervalo diferentes.

Possuir função que permita que a potência de saída dos modos monopolar e bipolar seja ajustada através da caneta com comando manual (modo monopolar) e através do pedal bipolar duplo (modo bipolar), permitindo controle do cirurgião sem a necessidade de ajuste no painel do equipamento.

Possuir sistema que controla a potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido reduzindo riscos aos pacientes, aumentando a vida útil dos acessórios além da redução no tempo de procedimento ou outra técnica similar, independentemente da nomenclatura de cada fabricante.

Possuir plena compatibilidade com o coagulador de argônio, permitindo o trabalho entre ambos, mantendo as funções convencionais do eletrobisturi disponíveis e de fácil acesso, permitindo ainda a utilização da caneta de comando manual multifuncional que permite corte e coagulação convencional e corte e coagulação com gás argônio.

Potências mínimas para cada modo de operação: de 400 watts para corte puro, forçado e pulsado, mínimo de 03 níveis de blends em dois modos (normal e forçado); pelo menos 04 modos de coagulação com no mínimo 120 watts em Coagulação Monopolar e potências mínimas para os modos de Bipolar, sendo: 70 W para microbipolar (precisão de ajuste/incremento de 0,5 Watt para este modo), 200 watts para bipolar, macrobipolar e corte bipolar.

Possuir seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja voltagem da rede elétrica esteja entre 100 e 240VAC.

Apresentar Certificado de Conformidade (NBRIEC 60601-2-2, classificação CF e inclusive testes de interferência eletromagnética (EMC). Classificação IP21 ou IPX1 para o gerador e IPX7 para os pedais ou outros documentos que comprovem a adoção de boas práticas dentro da empresa. Essa comprovação é essencial para garantir a transparência e a qualidade dos processos, contribuindo para a credibilidade e a confiança no projeto.

Apresentar massa/peso do gerador de até 5,5 kg, assegurando a mobilidade dentro da sala cirúrgica. Acessórios (devem estar todos constantes/homologados no manual usuário): 01 cabo AC / Alimentação compatível com o bisturi; 01 carrinho de transporte; 01 pedal duplo (monopolar); 01 pedal simples para o modo bipolar; 10 placas adesivas descartáveis bipartidas adulto; 02 cabos permanentes para eletrodo de retorno compatíveis com sistema de monitoração de contato; 2 canetas reprocessáveis porta-eletrodo de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) e conector universal/3 pinos; 01 cabo monopolar reprocessável para

aplicação com alça de polipectomia; 01 adaptador para porta monopolar universal. Conceder 24 meses de garantia para manutenções corretivas. Tensão elétrica 220V.

ITEM 3 – CARDIOVERSOR

DESCRIÇÃO: Possuir forma de onda Bifásica, de alta eficiência com entrega de choque de acordo com o paciente, que possuam entrega de carga igual ou superior a 270J de energia. Não limitar carga do equipamento em 50J para utilização em pacientes pediátricos; Equipamento deve cumprir os requisitos da norma 6.3.4.2, EN1789 (queda livre) com altura da queda de 0,75m, nível de proteção IP 44 ou superior. Possuir tempo de carga máxima com valor menor ou igual a 8 s; Possuir sistema de segurança de descarga automática de energia, após longo tempo com o capacitor carregado e sem ser disparado; possuir comunicação via protocolo HL7 com gestor hospitalar. Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás adesivas descartáveis; Possuir Pás Externas Reutilizáveis únicas para Adulto/Pediátrico; Possuir Comandos de Descarga no painel do equipamento e nas pás externas reutilizáveis com seleção de carga, carregamento e disparo através delas (1, 2 e 3); Possuir indicação e contato nas pás externas; Possuir Comandos de Ajuste do Nível de Energia no painel do equipamento; Possuir indicador de energia entregue; Possuir indicador audiovisual de carga completa. Possibilidade de ECG com 12 derivações e Possibilidade De Avaliação De Lesão Traumática. Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG e RESPIRAÇÃO; Possuir Display LCD Colorido, com tamanho de no mínimo 7 polegadas sensível ao toque, de alta resolução Com no mínimo 4 formas de ondas visualizadas. Possuir peso de até 7 kg incluso a bateria. Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassem os limites ajustados; possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca etc.; Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento; Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: Avaliação de no mínimo 5 derivações; apresentar a medição da Frequência Cardíaca,

apresentar o traçado de curva de ECG. Modo de monitorização de ECG: disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG e pás adesivas. velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50mm/s. Registrador integrado de 3 canais para papel de no mínimo 50 mm de largura para impressão de relatórios acerca de eventos, choques, alarmes e testes operacionais. armazenamento: pelo menos 1.000 eventos para cada paciente. Bateria de íons de lítio recarregável com autonomia para no mínimo 100 desfibrilações em energia máxima. Capacidade para no mínimo 6 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga. Indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante. Fonte de alimentação interna ac 110/220v para recarga completa da bateria em no máximo 4 horas. Frequência do marcapasso 30ppm a 210ppm com saída de corrente de estimulação de 0 a 200 mA pelo menos. Acompanha: 01 (um) conjunto de pás externas adultas com pediátrica embutidas, com comandos para selecionar energia, carregar e aplicar choque; 01 (uma) bateria com autonomia solicitada; 05 (cinco) pás adesivas; 01 (um) cabo de ECG de 5 vias; 02 (dois) rolos/blocos de papel. Possuir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica localizada no Rio de Janeiro.

ITEM 4 – COAGULADOR DE ARGÔNIO

DESCRIÇÃO: Equipamento microprocessado; Uso em conjunto com bisturi elétrico de 400W em todos os procedimentos laparoscópicos, cirurgias abertas e endoscópicas. Com display que indique, no mínimo, a vazão selecionada bem como a porcentagem de gás argônio existente no tanque que estiver em uso; Com controle de vazão ajustável de 0,1 a 10 litros/minuto, regulados em passos de 0,1 l/min. Capacidade se suportar 02 cilindros de gás argônio; Possuir autoteste ao iniciar o sistema; Display digital com no mín 4" com informações de corte, coagulação e nível de gás nos cilindros; Alarmes mínimos: falta de gás e baixa pressão; Com sistema de alívio para eliminação de resíduo de gás no circuito de saída permitindo alívio da pressão; limpeza do sistema e desconexão segura do cilindro; Pressão de admissão do gás de pelo menos 200BAR; Pressão máx de saída de 4BAR; Possuir sistema de segurança caso a pressão de saída seja superior a 4BAR; Permitir o acionamento das funções através do pedal ou caneta com comando manual; Alimentação bivolt automático; Acompanhar cabo de alimentação; Acompanhar 3 unidades de caneta descartável para argônio: multifuncional corte e coagulação; Acompanhar 01 pedal para acionamento do coagulador por gás argônio; Acompanhar 02 (dois) cilindros 1m³ para recarga de gás argônio; Acompanhar 1 (um) carrinho para transporte do equipamento; Acompanhar 2 (uma) mangueiras de conexão do cilindro de argônio para o equipamento; Demais acessórios para utilização de todas as funcionalidades do equipamento; O equipamento deverá atender normatizações ABNT/IEC vigente, referente à compatibilidade eletromagnética, segurança em equipamentos eletromédicos e segurança elétrica para bisturi elétrico, comprovado através de Certificação do INMETRO. Apresentar cópia do certificado registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Prazo de garantia mínima de 12(doze) meses a partir da instalação do equipamento. O transporte e entrega do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que possui assistência técnica no Brasil.

ITEM 5 – ELETROCARDÍOGRAFO

DESCRIÇÃO: Equipamento de 12 canais que permite a realização de exames em pacientes de qualquer idade e peso, por meio do cabo de 10 vias realiza até 12 derivações simultâneas, 12 canais de impressão de alta performance, Tela de 7", Touch Screen teclado de membrana alfanumérico para inserção das informações do paciente e realização das

configurações do exame, através do display, é possível visualizar as informações do exame, como frequência cardíaca, sensibilidade, velocidade, filtros ativos, do paciente. Possuir ainda indicações para eletrodo solto, cabo desconectado, posicionamento dos eletrodos e para equipamento conectado à rede elétrica ou com funcionamento através de bateria interna recarregável. A aquisição do exame pode ser feita em modo automático e manual, possui alça para transporte. Além disso, o exame pode ser armazenado em memória interna do equipamento, com capacidade de até 200 relatórios/exames. Os exames podem também ser enviados ao computador através de entrada USB e RJ45, que permitem a exportação de exames em formato JPG, PDF ou DICOM. O equipamento, que possui peso máximo de 4kg, possui também proteção contra descarga do desfibrilador e é capaz de realizar uma auto-análise do ECG, utilizando um banco de dados interno para auxiliar no diagnóstico. Bateria de Lithium-íon 8 horas de duração em uso contínuo. Possibilidade de reimpressão do exame realizado.

ITEM 6 – ESTATIVA DE TETO PARA EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO: Sistema de Suporte projetado para atender as

necessidades reais e práticas dos procedimentos, com ampla acessibilidade e flexibilidade, garantindo um grande raio de operação, permitindo assim facilidade e uma economia de tempo nos trabalhos realizados.

Este sistema possui um projeto ergonômico, otimizando-se assim o espaço e possibilitando um ambiente confortável para a equipe médica.

Sistema dotado com freio eletromagnético garantindo ao sistema total segurança de bloqueio de movimento durante os procedimentos realizados.

Sistema dotado de canais internos para acomodação de gases, elétrica, lógica e mídia.

DIMENSÕES: A 2300mm (a partir do Acabamento/Forro) x L 490mm x P 600mm (porém projeto deverá ser feito de acordo com medidas de pé direito do local).

Composto por uma torre auxiliar com braço duplo, triarticulada, com movimentações pantográficas transcrevendo um raio de aproximadamente 2000mm ou até 4000mm de diâmetro e com movimentações rotacionais de até 330 graus na base superior de fixação e 330 graus no braço com a torre

Braços fabricados em perfil de alumínio extrudado com acabamento em ABS injetado.

Coluna central fabricada em chapa de aço fosfatizada, com perfis estruturais de alumínio extrudado, com acabamentos em ABS injetado, composta por 02 bandejas, 01 gaveta e 01 suporte lateral para soro e bomba de infusão. Coluna com sistema lateral escamoteável, permitindo fácil acesso a toda a parte elétrica, gases e lógica, bastando apenas soltar os manípulos da parte superior e inferior, agilizando-se assim o acesso em casos de manutenções, sem necessidade de desmontagem da coluna central. Coluna central segue com path panel para organização dos cabos dos equipamentos que estarão na mesma.

Bandeja superior fabricada em alumínio com trilho lateral e frontal retangular fabricado em inox para fixação de suportes, equipamentos e acessórios, bandeja com capa protetora em poliestireno

Bandeja intermediária fabricada em alumínio, bandeja com capa protetora em poliestireno

Gaveta fabricada chapa de aço fosfatizada com laterais internas em alumínio, com trilhos telescópicos e puxador em plástico injetado sob pressão, com trilho lateral retangular fabricado em inox para fixação de suportes, equipamentos

e acessórios Suporte lateral para soro e bombas de infusão fabricado em aço e alumínio, com tubo em aço inox, gancheira em nylon, com capacidade para até 4 soros e 4 bombas.

Todas as rotações possuem comandos eletromagnéticos para desacionamento do freio rotacional. Sistema de acionamento poderá ser localizado na parte frontal ou traseira da coluna, e é identificado por cores para facilitação da movimentação.

Capacidade de Carga de 150 Kg, podendo ser customizada de acordo com a necessidade do cliente.

Peso total do suporte sem carga 200Kg. Bandejas deverão ter possibilidade de seguirem já com as furações para fixação dos equipamentos que serão posicionados na Estativa, bastando informar modelos dos equipamentos.

ACOMPANHA

Equipamento com 02(dois) braços e 2(eixos), com prateleira e gaveta, 02 (dois) pontos de rede de gases para Oxigênio, 02 (dois) pontos de rede de gases para Ar Comprimido, 02 (dois) pontos de rede de gases para Vácuo, com 10(dez) tomadas elétricas 220V na área molhada e 10(dez) tomadas 220V na área seca, 04(quatro) pontos de rede (RJ45 - duas na área seca e duas na área molhada), com suporte para monitor (área seca) e suporte duplo para soro e bomba de infusão(área molhada). O Sistema de freio deverá ser pneumático. A instalação deve ser realizada pela empresa vencedora. Garantia de 12 meses.

ITEM 7 – FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL

DESCRIÇÃO: Composto por base móvel com rodízio e cúpula, com bateria interna de no mínimo 8 horas de autonomia, possuir temperatura de cor ajustável entre 3.500K à 4300K. Lâmpadas com tecnologia de led, com vida útil de 60.000 horas, luminosidade de 160.000 lux. Com vida útil de 50.000 horas ou superior. Índice geral de renderização cerca cores (Ra): cerca de 95, com diâmetro do campo de luz (d10) com cerca de 220 mm e profundidade da iluminação (20%) no mínimo 1200 mm. Fabricado conforme as normas ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-41:2014.

ITEM 8 – FOCO CIRÚRGICO DE TETO

DESCRIÇÃO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria com no mínimo 23 LEDs, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 95 ou maior e temperatura de cor de 4.300k ou maior; o índice de reprodução de cores vermelhas (R9) deve ser de 93 ou maior. A intensidade luminosa da cúpula principal deverá ser de no mínimo 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Diâmetro de

campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 50.000 horas ou maior. Alimentação elétrica 220V. Instalação e treinamento incluso.

ITEM 9 – FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA DE VÍDEO

DESCRIÇÃO: Foco cirúrgico de teto composto por duas cúpulas com design ergonômico em X ou Y, não deve dispor de componentes metálicos amostras parafusos ou reentrâncias para favorecer a limpeza e desinfecção e compacto facilitando o fluxo laminar, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula e monitor, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria, de no mínimo 40 LEDs, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 95 ou maior e temperatura de cor ajustável entre 3.500 e 5.000K no mínimo; o índice de reprodução de cores vermelhas deve ser de 93 ou maior. A intensidade luminosa da cúpula principal deverá ser de no mínimo 20.000 lux e no mínimo 160.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e com sistema de redução de sombra de no mínimo 70 % com máscara e cavidade; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de painel touch Screen de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Diâmetro de campo cirúrgico de no mínimo 300 mm ou superior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; As cúpulas devem ter resistência IP42 ou IP54; Vida útil do sistema de iluminação LED de 60.000 horas ou maior. Uma das cúpulas deve possuir câmera com resolução mínima full HD centralizada com fácil manuseio. Monitor de grau médico com no mínimo 19 polegadas. Braço articulado exclusivo que auxilia a posicionamento do monitor na sala cirúrgica. instalada com todo cabeamento necessário. Alimentação elétrica 220V.Instalação e treinamento operacional incluso.

ITEM 10 – MARCA PASSO CARDÍACO EXTERNO

DESCRIÇÃO: Marcapasso Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays que atenda as seguintes características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; a sensibilidade do sinal do ventrículo deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; deve possuir sistema de trava de teclados; a caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; deve acompanhar ao equipamento cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.

ITEM 11 – MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA UROLOGIA E GINECOLOGIA

DESCRIÇÃO: Mesa cirúrgica Eletro-hidráulica para utilização em procedimentos atendendo a diversos tipos de pacientes incluindo adulto, pediátrico, neonatal e obeso. Dever ser isenta atuadores lineares e motores elétricos. A mesa deve possuir quatro rodízios, sendo pelo menos dois giratórios. Travamento para uso em uma das opções descritas abaixo: Freios eletricamente assistido. Freios nas 04 rodas. Freios/travas através de sapatas de apoio. Sistema central de travamento dos rodízios. Estrutura da base confeccionada: Em aço inoxidável com revestimento em um dos materiais em aço inoxidável possuindo resina termoplástica tipo ABS. Contendo policarbonato e polímero de alta resistência.

Estrutura da coluna confeccionada em aço inoxidável, com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo confeccionado em aço inoxidável. Deve possuir trilhos laterais para fixação de instrumentos e os acessórios confeccionados em aço inoxidável e possibilidade de guia para cassetes de raio-X. Deve possuir elevador corporal da mesa com uma elevação de no mínimo 120 mm.

O tampo da mesa deve ser radio transparente sendo subdividido em 04 (quatro) seções: cabeça, dorso, assento e pernas bipartidas. Seções dos pés (pernas) e da cabeça, destacáveis sem o auxílio de ferramentas.

Acionamento dos movimentos motorizados da mesa através de módulo de comando integrado na coluna ou pedal (is) para acionamento hidráulico dos movimentos motorizados e através de controle remoto espiralado (posições) colocar. Mesa Cirúrgica deve possuir capacidade de carga de no mínimo 360 kg em posição normal capacidade de carga de no mínimo 185 kg em posição reversa. Deve possuir capacidade de executar todos os com o paciente nas posições normal e reversa (exceto o movimento dorsal);

Possibilidade de acionamento dos movimentos motorizados no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria (s) interna (s) recarregável (ies) com autonomia aproximadamente de uma semana e obtendo grau de proteção contra penetração de água IPX4.

Possuir função no controle de liga/ desliga, trava de rodízios, levantar/abaixar a mesa, Trendelenburg e Trendelenburg reverso, levantar e abaixar a placa das costas, posição flexionada e reflex além da posição de alinhamento do tampo da mesa de qualquer posição incluindo a posição horizontal (posição "0")

Deve possuir altura vertical mínima da parte superior da mesa que 500 mm para facilitar cirurgias de neuro e otorrino. Altura vertical máxima da parte superior da mesa igual ou maior que 1000 mm para facilitar cirurgias ortopédicas. Deslocamento longitudinal maior que 310 mm para facilitar utilização de arco cirúrgico. Mesa deverá fazer o movimento de trendelenburg de +26° e reverso -26°. Tilt lateral: 20° (direito e esquerdo). Executar movimento de dorsal (inclinação de encosto) + 80° e - 40° e perna (inclinação dos seguimentos): 20° a - 90°. Placa de cabeça (inclinação dos seguimentos): 45° a - 90°. Deve possuir pernas.

Bipartidas possibilitando angular ambas as pernas em até 90º permitindo fácil acesso ao cirurgião para diversos tipos de procedimentos

Acionamentos elétricos através do módulo de comando e/ou controle remoto dos movimentos motorizados com ajuste de altura do campo, trendelenburg (active e declive), Tilt lateral (esquerdo e direito).

Acionamento elétrico e/ou mecânico dos movimentos: deslocamento longitudinal, dorsal (inclinação de encosto) e perna (inclinação dos segmentos da perna).

Atender as seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016 ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014 (clausulas 4.1, 4.5.2, 4.5.3) ABNT NBR IEC 60601-2-46:2012.

Alimentação elétrica: bivolt automática por Cabo de alimentação com pelo menos 04(quatro) metros de comprimento.

Acessórios: Par de suporte de braço, perneiras, arco de narcose, conjunto de cintas para fixação do corpo, para braços, Deve ser fornecido par de porta-coxa, bandeja coletora de líquidos para uso em urologia e ginecologia.

Garantia: 12 meses

ITEM 12 – MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA GERAL

DESCRIÇÃO: Mesa cirúrgica Eletro-hidráulica para utilização em procedimentos atendendo a diversos tipos de pacientes incluindo adulto, pediátrico, neonatal e obeso. Dever ser isenta atuadores lineares e motores elétricos. Estrutura da base confeccionada em aço inoxidável ou outro aço de resistência igual ou superior com revestimento em um dos materiais descritos abaixo: Aço inoxidável; Resina termoplástica tipo ABS; Policarbonato; Fibra de vidro; polímero de alta resistência. Estrutura da coluna confeccionada em aço com revestimento em aço inoxidável; Chassi do tampo confeccionado em alumínio fundido ou aço inox e trilhos laterais para fixação de instrumentos e acessórios todos confeccionados em aço inoxidável, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Possibilidade para porta cassete de raios-x. Com sistema de freios/travas eletricamente assistidos por meio de sapatas sem que o rodízio fique aparente gerando mais segurança ao paciente. Tampo: Radiotransparente Subdividido em no mínimo 04 seções ou mais, sendo: Cabeça; Dorso; Assento; Perneiras bipartidas, Seções dos pés (perneiras) e da cabeça, destacáveis sem o auxílio de ferramentas e intercambiáveis. Acionamento dos movimentos da mesa através de módulo de comando integrado na coluna e controle remoto para acionamento dos movimentos (a cabo ou wireless); Controle remoto com cabo espiralado tipo membrana com a função Flexionada e semi flexionada além da função de posicionamento 0 (zero); Possibilidade de utilização de pedal (is) para acionamento elétrico de pelo menos 03 movimentos motorizados. Funções no controle remoto: Tecla (s) de bloqueio/desbloqueio dos movimentos ou para ligar e desligar a mesa, contra um acionamento involuntário; Alinhamento do tampo da mesa de qualquer posição, à posição horizontal (posição "0"), posição de trendelenburg reserva(pés para baixo); Indicação de bateria está carregada ou não; Capacidade de carga igual ou superior a 220kg em posição normal; Possibilidade de acionamento dos movimentos motorizados no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria (s) interna (s) recarregável (ies); Grau de proteção IPX4 ou superior. Regulagem de altura a partir de 730 mm, ou menor, com curso de elevação (altura máxima) de no mínimo 1050 mm ou maior; Deslocamento longitudinal igual ou maior 300 mm para facilitar utilização de arco cirúrgico; Trendelenburg: 28° ou maior; Trendelenburg reverso: 28° ou maior; Tilt lateral: 24° (direito e esquerdo); Dorsal (inclinação de encosto): faixa de + 80° e - 40° ou superior; Perneira (inclinação dos segmentos da perna): 20° a -90°; Cabeça (inclinação do segmento da cabeça): faixa de + 40° e - 20° ou superior. Acionamento das funções e movimentos da mesa: Acionamentos elétricos através do módulo de comando e/ou controle remoto dos movimentos eletro-hidraulicos sem a utilização de atuadores e/ou motores elétricos, ajuste de altura do tampo; Trendelenburg (declive e aclave); Tilt lateral (direito e esquerdo); longitudinal. Acionamento elétrico e/ou mecânico dos movimentos: Perneira (inclinação dos segmentos da perna); Cabeça (inclinação do segmento da cabeça). Suporte para fixar o controle remoto à mesa; Colchão radiotransparente, compatível com os segmentos do tampo; Impermeável; Antiestético; Sacável; sem costuras em relevo; Arco de narcose em L com sistema de fixação em aço inoxidável. Acompanha: 02 apoios de braços com: Ajuste de altura; Acolchoados; Sistema de deslocamento angular no eixo x; Suporte de descanso de braço; Controle remoto com cabo espiralado tipo membrana com a função Flexionada e semi flexionada além da função de posicionamento 0 (zero); 02 apoios de ombros; 02 fixadores para

braços flexíveis incorporados aos suportes de braços; 01 fixador do corpo do paciente flexível. Ajuste de altura; Apoio acolchoado para perna, recorte urológico no tampo da mesa. Deve acompanhar todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas; Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da lei N°:6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 ou normas internacionais equivalentes; Conformidade à NBR 14136 ou normas internacionais equivalentes. Fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento. O produto entregue pela Empresa deverá vir contemplado com pacotes de treinamento de uso para as equipes assistenciais. Tensão de alimentação: 220V. Garantia: 12 meses.

ITEM 13 – MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO 15”

DESCRIÇÃO: Monitor Multiparâmetro 15 polegadas touchscreen, compatível com todo tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal), com resolução de no mínimo 1366 x 768 pixels monitorização de ECG de no mínimo 2 formas de ondas, alarmes e parâmetros, análise de arritmia, QT/QTc, respiração, Saturação de O2 com leitura do Índice de Perfusão, Pressão Não-invasiva por método oscilométrico e leitura de PAS, PAD e PAM com armazenamento de 1000 resultados de medições, 2 canais de Temperatura, 2 canais de pressão-invasiva com cálculo automático de Variação de Pressão de Pulso, débito cardíaco por termodiluição capnografia mainstream ou sidestream. Possibilidade de visualização de leito remoto com capacidade para no mínimo 8 leitos. Alarme de arritmias e eletrodo solto. Filtro para ECG durante o uso de bisturi elétrico. Display colorido em LCD, e tela sensível ao toque e possibilidade de congelamento de tela. Variados tipos de tela: com fonte grande, tela tendência e OxiCardioRespirograma. Bateria com autonomia de no mínimo 240 minutos; alimentação elétrica AC/DC bivolt automática. Capacidade futura para instalação de módulo de leitura de agentes anestésicos; Cálculos hemodinâmicos, de ventilação mecânica, oxigenação e função renal; Capacidade de leitura de BIS e forma de onda de EEG para futura aquisição dos acessórios. Conexão com central de monitoração via rede ou Wi-Fi. Capacidade de apresentar 12 formas de ondas direto na tela. Armazenamento de tendências de 120 horas; Análise do segmento ST em todas as derivações. Permitir transferência de dados para central de monitoramento e gestor hospitalar via protocolo HL7. Acompanha 1 cabo de ECG 5 vias, 1 sensor de oximetria de pulso, 1 manguito para paciente adulto, 1 manguito para paciente infantil, 1 mangueira de pressurização do manguito e 1 sensor de temperatura e 1 sensor ou kit de capnografia adulto/ped ou 1 neonatal. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.

ITEM 14 – MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO 17”

DESCRIÇÃO: Monitor multiparamétrico modular com gerenciamento aprimorado de alarmes, personalizável para cada área de cuidado, para diferentes procedimentos e para diferentes tipos de pacientes nas configurações de perfil, aprimoramento de funcionalidade de alarmes e modo de espera.

Deve permitir ligação em rede e conexão ao sistema hospitalar via protocolo HL7; tela de no mínimo 17 (dezessete) polegadas touchscreen integrada com resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels, visualização a partir de 12 formas de onda individuais.

Deve possuir os seguintes parâmetros: ECG, respiração, temperatura, SPO2, PNI, pressão invasiva. Com possibilidade de expansão para os seguintes parâmetros: Agentes anestésicos, BIS, PICCO e Calorimetria através de módulos acoplado ao equipamento. Não havendo a necessidade de atualização de hardware. Possibilidade futura de protocolo de sepse. Com possibilidade futura de conectar ao sistema de exames de imagem e laboratoriais;

Possuir monitor de transporte acoplado ao monitor principal com Tela de LCD ou OLED capacitivo de dimensões 5 (cinco) polegadas Resolução mínima de 1280x720 pixels; Visualização simultânea de 04 (quatro) ou mais formas de

ondas, autoajustáveis em função dos parâmetros utilizados, com possibilidade de congelamento; Possibilidade de seleção de cores diferentes para cada tipo de forma de onda. Indicação de valores numéricos e das curvas dos parâmetros de forma automática com a conexão do respectivo sensor; Sistema de teclas e/ou botão rotativo para seleção e configuração de menus e parâmetros; Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); possuir uma autonomia de bateria de, pelo menos 8 horas. Armazenamento de tendências tabulares e gráficas de até 120 horas com resolução de no mínimo 1(um) minuto. Permitir transferência de dados para o gestor hospitalar via protocolo HL7. Com resistência a queda de até 1 metro de altura. Monitor de transporte deve ser fornecido base para transporte intra-hospitalar.

Configuração automática da tela conforme disponibilidade do parâmetro, com no mínimo 01 configuração pré-programada e gravada de tela. Tendências gráficas e numéricas de 120 horas. ECG Full Disclosure. Com gráfico de mini tendências na tela de monitoração em tempo real. Deve possuir função de congelamento de tela, pausa de alarme, modo noturno. Armazenamento de pelo menos mil medições de PNI. Possuir ferramenta de aplicação clínica assistiva: escore de alerta precoce (EWS), escala de coma de Glasgow e Painel de ferramentas hemodinâmicas para visualizar o sistema circulatório do paciente.

Deve permitir visualização de outros leitos na tela do monitor e sem a necessidade de se conectar a uma central de monitorização estando eles conectados à mesma rede. Deve possibilitar interface com outros equipamentos tais como ventiladores pulmonares e anestésias. Deve permitir conexão com central de monitoramento.

Alimentação: 110/220 vac com seleção automática e bateria de lítio com duração mínima de 120 minutos.

Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição ou atualização de hardware.

Deve acompanhar obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

ECG: apresentação simultânea de pelo menos 02 traçados; seleção de 3 ou 7 derivações; escala de frequência cardíaca de 15 à 350bpm de acordo com o paciente selecionado; recursos de detecção automática de pulso de marcapasso; detecção do segmento ST; análise de arritmias em quatro derivações simultâneas; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisuais ajustáveis de bradi e taquicardia, análise QT/QTC continua.

Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 0 a 200 movimentos respiratórios por minuto de acordo com o tipo de paciente selecionado; alarmes audiovisuais de apneia.

Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 1º a 50ºC; alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima.

Oximetria: Com tecnologia que reduza a interferência causada por luminosidade. Apresentação da curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SPO2 com índice de perfusão; permitir a utilização do sensor de SPO2 com braçadeira de PNI no mesmo membro; alarmes audiovisuais ajustáveis para alta e baixa SPO2.

Pressão não Invasiva: Medida por método oscilométrico. Permitir medição manual, automática e contínua (STAT) com intervalos pré-programáveis pelo usuário a partir de 1 minuto até 8 horas. Com intervalos de medição de Sistólica: 25 a 290mmHg, Diastólica: 10 a 250 mmHg e Média: 15 a 260 mmHg, com erro médio máximo: ± 5 mmHg Possuir função venopunção.

Pressão invasiva: 1 a 2 canais de pressão invasiva escala de valores de -50 à 360mmhg; alarmes: audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; apresentar cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva e pelo menos quatro escalas de medidas selecionáveis e possuir leitura de VPP (variação de pressão de pulso) no parâmetro. Possibilidade

de alterar o rótulo da pressão não havendo a necessidade de troca de módulo sendo eles: Art, CVP, PIC, PA, Ao, PAF, PAB, LV, PAE, PAD, PVU, P1, P2, P3, P4. Deve possuir dados de variação de pressão de pulso (VPP).

Módulo de CO₂: : Fazer a aferição por fluxo lateral. Faixa de medição de CO₂, mínimo de 0 a 99 mmHg; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO₂ e respiração/minuto; Alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automático com detecção de apneia. Apresentação de evolução dos parâmetros monitorados (ETCO₂ e respiração).

Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Kit completo de ECG 5 vias adulto, 01 Kit completo de SPO₂ adulto, 01 Kit completo de PNI e Manguito adulto 25-35cm, 01 sensor de temperatura tipo pele adulto, kit de capnografia e 01 suporte de parede.

Garantia: 12 meses

ITEM 15 – OXÍMETRO DE PULSO

DESCRIÇÃO: TIPO TELA COM 2,2 ATÉ 7 POLEGADAS LCD TFT A CORES, COM Formato de onda pletismográfica |ALIMENTAÇÃO DE NO MINIMO 35 HORAS COM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE SPO₂ TIPO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL, COM PESO NO MÁXIMO DE 300g |FP COM VARIAÇÃO DE 18 A 3000 BPM| SpO₂ com variação de 0 A 100%| BIVOLT E BATERIA COM 24 HORAS. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 95 HORAS DE DADOS. COM DADOS DE ARMAZENAMENTO DE ID do paciente, tipo de paciente, valores de SpO₂ e FP.

ITEM 16 – SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (DRILL)

DESCRIÇÃO: Perfurador ósseo: motorizado e autoclavável. Com velocidade de trabalho 1100RPM + ou - 10%, baixa velocidade 260rpm +ou -10%, e com acionamento progressivo através de gatilho. Mandril de aperto rápido ou uso de chave. Mandril de alto torque com ajuste de 0 a 8 mm para utilização de fresas e raspas. Deve possuir sistema de trava de segurança. Acessórios mínimos: 01 caixa de esterilização, 04 lâminas; 2 baterias de lítio, 1 carregador, 2 funil de esterilização, conectores, adaptadores e todos os demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento. Opcional: contemplar serra oscilante a motor.

ITEM 17 – TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO)

DESCRIÇÃO: Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90° com iluminação através de LED's de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta).

Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carregador de baterias bivolt, 01 suporte tipo clipe para cinta, 02 tiras de velcro e 01 DVD de treinamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 008/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -
FUSVE

A/C do Responsável,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que atendeu a todas as exigências de habilitação e que detém capacidades técnico-operacionais (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresenta proposta.

(local) _____, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal) (Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 008/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -
FUSVE

A/C do Responsável,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local) _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal) (Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES** FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA - FUSVE E A **EMPRESA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, VINCULADO A COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 008/2025 – TRANSFEREGOV.

A **FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA - FUSVE**, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras (HUV), entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº 32410037/0001-84, com sede à Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, 280 - Centro - Vassouras - RJ, CEP 27700- 000 representada pelo seu Presidente, GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 006.332.107-65, denominada **CONTRATANTE** e; de outro lado, na condição de **CONTRATADA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXX-BAIRRO - CIDADE – ESTADO – CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Tel.: (XX) XXX-XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado a **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 008/2025**, publicado no âmbito do **Convênio n. 963426/2024**, proposta TRANSFEREGOV 019222/2024, nos termos do Decreto Federal nº 11.531 de 16 de maio e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de x (uma) **XXXXXXXXXXXX** e x (um) **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO III da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 001/2025, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, aqui considerados como **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS**.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX** (xxxx reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, referente ao (s) de nº. (s) xxx e xxx, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. UNID.(S)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				TOTAL	

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os bens, discriminados na cláusula anterior, observando as seguintes condições:

- a) **Em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato;**
- b) **Na Engenharia Clínica, situado na Rua Vicente Celestino, Nº 201, Madrugá, CEP 27700-000, Vassouras/RJ, no horário de 08h às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos: Entrega de Nota Fiscal, discriminando marca, modelo, acessórios, Número de RMS/ANVISA, características físicas de elétrica e acessórios;**

II - Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a CONTRATANTE:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para as providências cabíveis.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

V - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO

I - A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula II.

II - A instalação, adequação técnica dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia para os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS **será de 12 meses**, a contar da data da instalação definitiva dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a CONTRATANTE. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA executará os reparos necessários nos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas e solucionados em até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que estiverem apresentando problema(s), podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pelo Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na Cotação Prévia. **Caso o diagnóstico da CONTRATADA conclua que o prazo para solução será superior aos cinco dias úteis, deverá a mesma colocar à disposição da CONTRATANTE, equipamento igual em substituição, até que seja solucionado em definitivo a correção.**

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTOS/MATERIAIS.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

I – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL TRANSFEREGOV, em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/Faturas deverão obrigatoriamente discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE para unidade de atenção especializada em saúde, **PROPOSTA: 019222/2024 CONVÊNIO: 963426/2024, Número do Processo: 25000.082312/2024-30.**

III - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

IV - Caso ocorra a não aceitação de quaisquer EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

V – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
- b) Entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no local determinado da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 008/2025, determinado na Cláusula 3ª deste Instrumento;
- c) Instalar gratuitamente os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS fornecidos;
- d) Observar para o transporte seja feito, de acordo, com as normas de adequações relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
- i) Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;

- j) Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- k) Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 008/2025.
- m) Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula sexta deste Contrato.
- e) Guardar os ITENS não aceitos até a CONTRATADA vir retirá-los.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I - **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **MULTA** nos seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Nota de Empenho será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com o Hospital pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
- f) O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.
- g) Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- h) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
- i) As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- j) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- k) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- l) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- m) A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura. A vigência será até a data do término da garantia do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, com respeito à Cláusula 13ª do Edital de Cotação Prévia Eletrônica de Preços n. 008/2025.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Analista de Captação de Recursos da FUSVE, sob a responsabilidade, SILVANA DE SOUZA PEREIRA, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato,

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS n. 008/2025.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

CLÁUSULA 15ª – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

15.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato: a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil; d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE; e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes; f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

15.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

16.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

16.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

16.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

16.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

16.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

16.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA 17ª – PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

17.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA 18ª – ASSINATURA ELETRÔNICA

18.2. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes;

18.3. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Vassouras / RJ, ____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA

Presidente

Gustavo Oliveira do Amaral

CPF: 006.332.107-65

EMPRESA

Representante Legal - Proprietário

xxxxxxxx

CPF: 000000000

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: